



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI COMPLEMENTAR N° 1.744, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera o Anexo I e III da Lei Complementar nº 1.591, de 30 de maio de 2011".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os anexos I e III, da Lei Complementar nº 1.591, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações no respectivo cargo:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO				
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Creche	GM-11	12	30 Horas Semanais	Nível Médio Magistério

ANEXO III

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Nível Médio - Magistério
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Exercer atividades de apoio nas creches e pré-escolas;- Exercer atividades pedagógicas junto às crianças de 0 a 3 anos;- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.- Zelar pela aprendizagem dos alunos.- Zelar tanto pelas necessidades básicas da criança, incluindo a troca de fraldas e todo tipo de cuidados em relação a higiene e alimentação, como por sua educação.- Buscar o desenvolvimento integral da criança.

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Marcos de Oliveira Vasconcelo
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

- Promover o bem-estar da criança, a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
- Elaborar e aplicar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com as crianças.
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos, brincadeiras, visando seu desenvolvimento.
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora.
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças do Centro de Educação Infantil.
- Buscar a atualização constante pela participação em cursos e seminários, para o bom desempenho de seu trabalho.
- Exercer atividades de apoio aos professores da educação infantil;
- Trabalho de atividades rotineiras e repetitivas de apoio à área da Educação.
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas;
- Zelar por seu material de trabalho, pelo patrimônio público e desempenhar atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação
Sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de setembro de 2017.

JWR
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município